



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

PROJETO DE LEI SOBRE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

APROVADO

Em Sessão Ordinária

8 VOTOS SIM - VOTOS NÃO 0

EM

06/03/95

Adalberto de Siqueira
PRESIDENTE DA CÂMARA

1.º SECRETÁRIO

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 1996 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Zacarias,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º :- Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e artigo nº 121 da Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996.

Artigo 2º :- A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.996 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Artigo 3º :- O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei e às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º, e 8º do artigo 165 da Constituição Federal e a lei federal nº 4.320/64.

Parágrafo único :- A lei orçamentária anual compreenderá:

I- o orçamento fiscal;

II- o orçamento de investimento das empresas municipais;

III- o orçamento da seguridade social.

Artigo 4º :- A proposta orçamentária para 1.996 conterá as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta lei.

Artigo 5º :- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.996 observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil de julho de 1.995.

Parágrafo 1º :- O setor central de planejamento do município ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

Parágrafo 2º :- A participação percentual de que se trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 6º, reduzando no orçamento específico da Câmara Municipal.

Parágrafo 3º :- O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 6º :- Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação de 1.995, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

Parágrafo único :- A lei orçamentária anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1.996.

Artigo 7º :- Em hipótese alguma, a despesa empenhada total do exercício de 1.995 superará os ingressos financeiros ocorridos no mesmo período.

Parágrafo único :- Os pedidos de créditos adicionais por excesso de arrecadação deverão ser instruídos por documentos produzidos pela contabilidade, que comprovem a ocorrência superavitária ou sua tendência no exercício.

Artigo 8º :- A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes :

I- As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II- as despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III- a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária desde que esteja vinculada a um programa específico.

Artigo 9º :- A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei específica.

Artigo 10 :- As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 11 :- As admissões de pessoal, a qualquer título, no exercício de 1.996, ficam limitadas à funções e cargos vagos.

Artigo 12 :- Executam-se dos limites constantes do artigo 12 desta Lei a criação de cargo e as admissões para atender às metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no Anexo I.

Artigo 13 :- As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos na lei federal 82/95 de 27/03/95.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

Artigo 14 :- Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos da receita e despesas das autarquias e fundações, na forma do anexo 2 da receita e despesa conforme lei federal 4.320/64.

Artigo 15 :- Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento ou redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo único :- A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia de receita e respectivas despesas a serem anuladas.

Artigo 16 :- As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Artigo 17 :- Poderão ser realizados outros programas não contemplados no Anexo I desta Lei, desde que sejam custeados com recursos advindos de convênios com outras esferas de governo.

Artigo 18 :- O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto deverá explicitar :

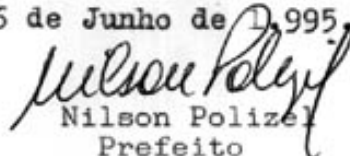
- a)- denominação da empresa;
- b)- valor do investimento;
- c)- recursos:
 - Próprios
 - Operações de crédito
 - do Tesouro Municipal

Artigo 19 :- No orçamento da Seguridade Social, a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64, que integra a lei orçamentária anual.

Artigo 20 :- O Prefeito enviará até o dia 30/09/95, projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até 30 de novembro de 1.995, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 21 :- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 06 de Junho de 1.995.


Nilson Polize
Prefeito



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.996

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
1-1 Construção e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1-2 Aquisição de equipamento e material permanente.	Dotar a câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no legislativo.
1-3 Informatização	iniciar o processo de informatização na câmara municipal.
7 - ADMINISTRAÇÃO	
7-1 Reforma e ampliação do paço municipal	instalar adequadamente os vários setores da administração, dando-lhes / melhores condições de trabalho.
7-2 Aquisição de equipamentos material permanente	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de / trabalho, tornando-as mais eficientes
7-3 Fundo de Previdência Social	Manter o fundo para administrar plano de previdência social do funcionalismo público municipal.
7-4 Reestruturação administrativa.	Dotar a Prefeitura de uma estrutura / moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.
7-5 Amortização da Dívida Pública	pagamento dos precatórios judiciais / de acordo com art. 100 CF, e art. 33 do ato das Disposições Transitórias. amortização de financiamentos diversos.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.996 ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
16 - ABASTECIMENTO	
16-1 Apoio a Produção Rural	Incrementar o programa de assistência técnica aos pequenos e médios / agricultores pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
16-2 Construção de matadouro municipal	Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para produção de produtos derivados.
41 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE ZERO A SEIS ANOS	
41-1 Creche	Oferecer assistência médica, alimentação e educacional as crianças do município.
41-2 Pré-Escola	Dar condições de ensino, alfabetização de crianças do município.
42 ENSINO FUNDAMENTAL	
42-1 Construção de grupo escolar.	Dar condições de ensino a crianças do município.
42-2 Criação de cargos e contratação de Professores e merendeira, motoristas	
43-3 Aquisição de onibus para transporte de alunos do ensino fundamental.	Transportar para a zona urbanas as / crianças em idade escolar, residentes na zona rural.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.996

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
42-4 Assistência aos educandos	- Dar às crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário e assistência social.
42-5 Merenda Escolar	- Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, educação pré-escolar e ensino fundamental.
42-6 Recursos Humanos	- Criação de cargos e contratação de 2 professores e 4 auxiliares de serviços gerais, visando suprir as necessidades de recursos humanos neste setor.
46 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
46-1 Construção de ginásio esportivo	- Dotar o município de um centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
46-2 Construção de Centro de lazer.	- Oferecer à população condições de lazer e recreação.
46-3 Eventos Recreativos	- Incentivar a prática de esportes, difundir as modalidades esportivas entre estudantes, estimular a organização de bandas e fanfarras.
46-4 Construção arquibancadas do Estádio.	- Incentivar o esporte amador, dando maior conforto ao público.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
47 - ASSISTENCIA A EDUCANDOS	-
47-1 Auxílio e Bolsas de Estudo	- Concessão de bolsa de estudo, e auxílio-transporte para estudantes do nível superior.
47-2 Transporte de Alunos	- Oferecer ao jovens da zona rural condições de concluírem o ensino medio
47-3 Aquisição de Onibus	- Para transporte de alunos.
48 - CULTURA	
48-1 Construção de prédio para instalação de biblioteca	- Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e laser.
48-2 Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do município	- Dotar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.
48-3 Eventos Artísticos e Culturais	- Realizar eventos comemorativos por ocasião do aniversário da cidade. Promover, divulgar e auxiliar eventos carnavalescos.
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49-1 Instalação de uma classe para excepcionais	- Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
51 - ENERGIA ELETRICA	
51-1 Extensão de rede elétrica no perímetro urbano	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos futuros bairros.
57 - HABITAÇÃO	
57-1 Construção de 200 casas populares	- Diminuir o déficit habitacional, com a construção de 200 casas pelo projeto embrião para moradia da população de baixa renda.
57-2 Renovação Urbana	- Melhorar as condições habitacionais da população de baixa renda, visando melhores condições de habitabilidade.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1996

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
58 - URBANISMO	
58-1 Pavimentação de vias urbanas	- Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60-1 Aquisição de dois caminhões	- Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do município.
60-2 Criação de cargos e contratação de dois motoristas e doze lixeiros	-
62 - INDUSTRIA	
62-1 Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar	- Eliminar os depósitos de lixo domiciliar causadores de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.
75 - SAÚDE	
75-1 Construção de dois pronto-socorros	- Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente dos bairros do município.
75-2 Criação de cargos e contratação de dois médicos, um enfermeiras, dois atendentes,	
75-3 Recursos Humanos	- Criação de cargos e contratação de dois médicos, de uma enfermeiras e para melhorar o atendimento.



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANOS DE METAS E PRIORIDADES PARA 1996

ANEXO I

PROGRAMA	OBJETIVOS
88 - TRANSPORTE RODOVIARIO	
88-1 Construção de estação rodoviária	- Oferecer condições satisfatórias de embarque e desembarque de passageiros.
88-2 Construção de duas pontes	- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede aos bairros da zona rural.
91 - TRANSPORTE URBANO	
91-1 Melhoria e ampliação da frota	- Ampliar a capacidade do transporte coletivo no município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 121/95

AUTORIA: Chefe do Executivo

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1996.

PARECER:

A lei de diretrizes orçamentárias compreendem as metas e prioridades da administração municipal incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orientara a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre alterações na legislação tributária.

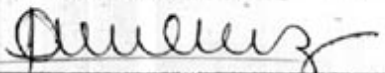
A votação da lei das diretrizes orçamentárias é disposição constitucional inserida no artigo 165, II e parágrafo 2º.

O projeto de lei encontra-se bem elaborado e encontra-se em condições de ser apreciado pela Câmara de Vereadores.

Pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES 05 DE setembro

DE L.995

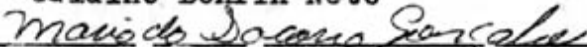


José Xavier da Cruz

RELATOR

PRESIDENTE

-Galdino Bonfin Neto



MEMBRO

-Mario do Socorro Gonçalves

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 121/95

AUTORIA : CHEFE DO EXECUTIVO

EMENDA : DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARECER

As disposições orçamentárias estabelecidas nas diretrizes orçamentárias, objeto do presente projeto de lei atendem os princípios emanados na Constituição Federal em seu artigo 165, II e § 2º e ainda a Lei Federal n) 4.320/64.

O orçamento fiscal do próximo exercício terá como parâmetro esta lei orçamentária, conforme dispõe a legislação vigente.

Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, o presente projeto de lei está elaborado segundo os critérios definidos na legislação pertinente.

Pela sua aprovação.

SALA DAS COMISSÕES 05 DE setembro

DE 11.995

RELATOR

-Paulo Cesar Wedekin

PRESIDENTE

-Claunício Wedekin

MENBRO

-Tales A. Zanin